LEI N.º 2.283/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **450,00m²**, cuja propriedade é de **CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA,** conforme registro de imóveis constante do livro **2AZ, fls. 116, nº 015.172,** localizado à rua Deusdedith Alves de Souza, 184, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **8,00m x 15,00m x 8,00m x 15,00m,** perfazendo um total de **120,00m²,** ficando uma área remanescente de **330,00m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e cinco (15/04/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração